



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº 768 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

*“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

**CONSIDERANDO** a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento de lote de terreno, situado no Bairro Sagrada Família, Limas, Município de Igaratinga/MG, com área de 983,40 m<sup>2</sup>, registrado no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas sob a matrícula nº 54,893, protocolizados nesta prefeitura sob o nº7648/12;

**CONSIDERANDO** a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote B, com área total de 983,40m<sup>2</sup>, com frente de 21,20 m. para a Rua Nossa Senhora Aparecida, fundos de 28,85 m., em diagonal, confrontando com a área A de propriedade do Espólio de Antônio Ferreira do Amaral, 41,70m. do lado direito confrontando com a área (A) remanescente da propriedade da Sra. Andreia da Silva Fonseca e do Espólio de Antônio Ferreira do Amaral, sucessores de Jandira Martins Lima e 38, 75 m. do lado esquerdo confrontando com o Espólio de Antônio Ferreira do Amaral e com a Sra. Geralda Galvão, sucessores de Jair Mendes Ribeiro em dois lotes, sendo: Lote B, com área total de 537,06m<sup>2</sup>, medindo 13,20 m. de frente para a Rua Nossa Senhora Aparecida, 12,00 m. aos fundos confrontando com área A de propriedade d Espólio de Antônio Ferreira do Amaral, 41,70 do do lado direito confrontando com a área A remanescente da Propriedade de Andreia da Silva Fonseca e do Espólio de Antônio Ferreira do Amaral, e do Lado Esquerdo 3,00 m. em linha reta mais 2,00 m. em



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

linha quebrada mais 11,63 m. em linha reta mais 6,20 m. em linha quebrada mais 19,70m. em linha reta confrontando com Lote B.01 e Lote B.01, com área total de 446,34 m<sup>2</sup> medindo 8,00 m. de frente a Rua Nossa Senhora Aparecida, 16,85 m. aos confrontando com a Área A de propriedade do Espólio de Antônio Ferreira do Amaral, do Lado Direito 3,00 m. em linha reta mais 2,00 m. em linha quebrada mais 19,70 m. em linha reta confrontando com Lote B e 38,75 m. confrontando com o Espólio de Antônio Ferreira do Amaral e com Geralda Galvão. Tudo conforme memorial descritivo arquivado nesta prefeitura.

**Art. 2º** A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

**Art. 3º** Os lotes aprovados será destinado ao uso residencial e ou comercial.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 20 de novembro de 2012.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

Certifico, que Decreto nº 968/2012 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Igaratinga, 20 11 2012.

M. M. M. M. M.  
116-13.190.408  
ASSINATURA